



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

LÉSBIAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselhoigbtpaudalho@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 721 ABRIL DE 2014

Registrado e Publicado
Em 28 de 11 de 2018
Escriturária

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20, DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da População – LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições legais, ao que lhe confere a Lei Municipal Nº 721 de Abril de 2014, em reunião Ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 20 de Setembro de 2018; considerando o cumprimento dos prazos legais para Processo Eleitoral e realização de Eleição para as Entidades Não Governamentais, composição 2018/2020.

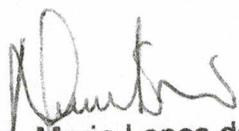
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Mandato de seus membros até Dezembro 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de Publicação.

PUBLIQUE-SE

Paudalho, 20 de Setembro de 2018


Nancy Maria Lopes de Freitas
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselhoigbtpaudalho@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSSEXUAIS - LGBT DE PAUDALHO – BIÊNIO 2018/2020

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

A comissão eleitoral designada conforme deliberado na Ata da Assembleia Ordinária, realizada em 20 de Setembro de 2018, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 721, vem convocar a eleição das Entidades Não Governamentais para composição deste Conselho – Biênio 2018 – 2020, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2018, de acordo com as normas deste Regimento eleitoral ora publicado.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais - LGBT - de Paudalho, relativo ao Biênio 2018/2020, será regulada por este regimento, nos termos deste Edital de Convocação.

§ 1º - A Eleição será Coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação extraída da Ata da Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de Setembro de 2018, cuja composição é a seguinte:

- 01- Nancy Maria Lopes de Freitas
- 02- Veraldo Valdeci de Santana
- 03- Daniel José Batista Junior
- 04- Riva Karla Vieira

§2º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste EDITAL à Procuradoria Jurídica do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselhoigbtpaudalho@gmail.com

DAS ENTIDADES

Art. 2º - Poderão participar da eleição todas as Entidades Não Governamentais com foro no Município de Paudalho, que trabalhem direta ou indiretamente Políticas voltadas para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais - LGBT - de Paudalho

Art. 3º - As inscrições das Entidades serão realizadas via requerimento confeccionado pela Comissão Eleitoral o qual será enviado as Instituições, o mesmo deverá ser preenchido e devolvido a comissão observando-se os prazos definidos no Anexo I deste Edital, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Ofício de indicação do (a) Membro Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade, cópia da ata da atual Diretoria, C.N.P. J e cópia do Estatuto.

II – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos membros indicados.

§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da Entidade pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - A inscrição das entidades dar-se-á na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A, Santa Tereza - Paudalho-PE. – Ao lado da Igreja Santa Tereza.

Art. 5º - O período das inscrições das Entidades será de **15/10 /2018 à 30/11/2018**, no horário das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º - A comissão eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia 24/11/2018. Homologando e publicando a listagem no dia 25/11/2018.

Art. 7º - A eleição das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais - LGBT - de Paudalho se dará em turno único de votação das 10:00h às 13:00h do dia 06/12/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANSSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselho-lgbt-paudalho@gmail.com

Art. 8º - O local de votação será na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A – ao lado da Igreja de Santa Tereza – Santa Tereza – Paudalho - PE

Parágrafo Único - As entidades inscritas poderão votar em si mesma e mais 03 (três) entidades da listagem da Cédula de votação.

Art. 9º - A mesa receptora de votos será formada por 03 (tres) membros, sendo 01 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, designados antecipadamente pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

Art. 10 - Cada representante inscrito pela Entidade que representa deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto, após assinar a listagem de inscritos receberão a cédula de votação.

§1º - Na cédula de votação constará a relação das Entidades inscritas, confeccionada de tal modo que garanta o sigilo total.

§2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

Art. 11 - Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e fiscais presentes.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 12 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

§1º - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando na Ata de Eleição.



LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselhoigbtpaudalho@gmail.com

§2º - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

§3º - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

Art.13 - O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.

Art.14 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As Entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, no período 07/12/2018 a 15/12/2018 que deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 18 anos;

II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;

III – Reputação ilibada.

I – Carteira de identidade, Título de Eleitor e CPF;

II – Declaração da entidade eleita de que seus representantes titular e suplente possui reputação ilibada.

Art. 16 - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no conselho convocando-se imediatamente as entidades mais votadas, que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSSEXUAIS

Rua Herculano Bandeira, nº 47, Centro – Paudalho – PE

conselhoigbtpaudalho@gmail.com

Art. 17 - Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em Dezembro de 2018.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1

Cronograma – Processo Eleitoral

20/ 09/2018	Designação da Comissão eleitoral
15/10/2018	Publicação do Edital
15/10/ a 30/11/2018	Período de inscrição
22/ 11 /2018	Período de análise dos documentos
23/11 /2018	Prazo para impugnação pública
24/11 /2018 – Até as 13:00h	Julgamento das impugnações
25/11/2018	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
06/12 /2018 das 10:00 às 13:00h	Eleições
07/12/2018 a 15/12/2018 – Até as 13:00h	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Janeiro de 2019	Solenidade de Posse

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

01 - Nancy Maria Lopes de Freitas _____

02 – Veraldo Valdeci de Santana _____

03 - Daniel José Batista Junior _____

04 - Riva Karla Vieira _____